



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

CONTRATO N.º 006/2026

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT e a Empresa NILSON CESAR DOS SANTOS, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU** com sede à Av. 07 de Setembro, s/nº Bairro Jardim Primavera, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.895/0001-40, representado pelo seu Presidente **Sr. VALDIRLEI APARECIDO VAZ**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Av. 20 de Dezembro, nº 236, Centro, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1154056-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o Nº 906.651.801-44, que doravante passa a ser identificado e chamado de "**CONTRATANTE**", e a Empresa **NILSON CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.513.578/0001-19, situado à Rua Durvalina Previatti, nº 120 – Vila Nova – Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Srº Nilson Cesar dos Santos, portador do CPF nº 002.304.061-06, denominado "**CONTRATADO**", doravante denominada simplesmente **Contratada**, comungado com a observância e cumprimento das seguintes cláusulas contratuais, abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, com criação de peças publicitárias, entrevistas individual e coletiva dos Vereadores e campanhas de interesse do Legislativo Municipal.**

1.2 - Toda a prestação do serviço e/ou fornecimento do material, necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades, serão total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.3 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial, de garantia ou de outra natureza, resultante deste Instrumento, inclusive qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.4 - Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é GLOBAL, conforme as necessidades do Legislativo Municipal.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

Florentino Apdo. Martins
OAB/MT 9659-B



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - As partes de comum acordo ajustam o valor global do contrato em R\$ 12.511,20(Doze mil quinhentos e onze reais e vinte centavos)

3.2 - O valor do contrato ajustado entre as partes será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 1.042,60(Hum mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida em favor da Contratada, no prazo de até 08 dias, após a entrega do objeto da licitação, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Câmara.

4.2 – Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.

4.3 – Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente.

4.4 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 – O Prazo de vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, sendo de 05/01/2026 a 31 de dezembro de 2026.

5.2 - Em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14133/2021, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 – Legislativo Municipal

UNIDADE: 001 - Legislativo Municipal

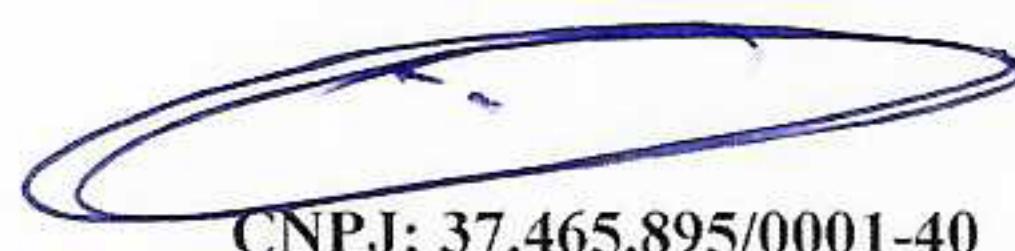
FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGILASTIVA

PROGRAMA: 0001-PROCESSO LEGISLATIVO

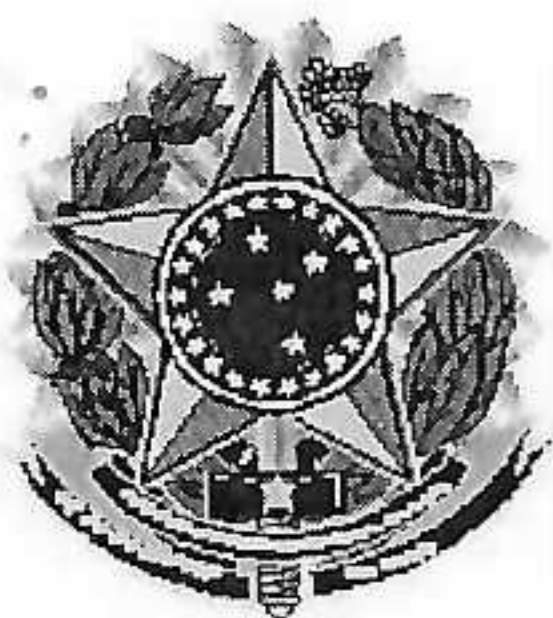
PROJETO/ATIVIDADE: 2104 – MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA


CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com


Florentino Apdo. Martins
OAB/MT 9659-B



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

CLÁUSULA SETIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1 A rescisão do presente contrato pode ser:

§ 1º - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

§ 2º - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a III do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - Judicial, nos termos da legislação processual;

§ 4º - Em qualquer caso da rescisão administrativa, responderá as sanções previstas no artigo 139 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços contratuais serão reajustáveis, conforme artigo 124 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ORIGEM

10.1 - O presente instrumento contratual advém de dispensa de processo licitatório, por não atingir o valor previsto para licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de ABRIL de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo servidor designado em portaria.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

12.3 – Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o **CONTRATADO** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 – Da decisão tomada pela fiscalização poderá o **CONTRATADO** recorrer ao **CONTRATANTE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

Florentino Apdo, Martins
OAB/MT 9659-B



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

13.2 – O **CONTRATADO** não poderá em hipótese alguma subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços objeto desse contrato.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 – A prestação da garantia está dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICÍLIO E FORO

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Cotriguaçu/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja. E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Cotriguaçu/MT, 05 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
VALDIRLEI APARECIDO VAZ
CONTRATANTE

NILSON CESAR DOS SANTOS 00230406106
NILSON CESAR DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1) Nome: **Evandro Cesar de Oliveira**

RG: 1653591-1 SSP/MT

ASSINATURA: Evandro Cesar de Oliveira

2) Nome: **Alda Souza da Silva Boreck**

CPF: 959.136.531-49

ASSINATURA: Alda Souza da Silva Boreck

Florentino Apdo. Martins
OAB/MT 9659-B

CNPJ: 37.465.895/0001-40

AV. 07 DE SETEMBRO, Nº 151, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, COTRIGUAÇU/MT
TELEFONES: (66)3555-1226 ou 1511, E-MAIL: camaracotri@gmail.com

Art. 3º. Caso a execução do Concurso Público, ou de etapas desses procedimentos seja atribuída a instituição especializada, competirá à Comissão Organizadora acompanhar integralmente a execução, fiscalizando o cumprimento das normas legais, editais e contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de fevereiro de 2026.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º, da Constituição Federal e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Contas Anuais de Governo do Município de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2024, sob a gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos, com Parecer Prévio favorável à aprovação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Câmara Municipal de Cotriguaçu, pelo prazo legal, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade nos termos da lei.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 16 de dezembro de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Contas Anuais de Governo do Município de Cotriguaçu, relativas ao exercício de 2024, sob a gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos, foram aprovadas pelo Plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026, mantendo-se o Parecer Prévio favorável à aprovação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 13 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO Nº 02/2026

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 113/2025, proferido nos autos do Processo nº 184.966-2/2024, referente às Contas Anuais de Governo do Município de Cotriguaçu relativas ao exercício finan-

ceiro de 2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, favorável à aprovação;

CONSIDERANDO os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Plenário na 1ª Sessão Ordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2024, sob a gestão do Prefeito Valdivino Mendes dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se:

MARINEIDE KRIESER

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º, da Constituição Federal e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que as Contas do exercício financeiro de 2025 da Câmara Municipal de Cotriguaçu encontram-se à disposição de qualquer contribuinte, na sede da Câmara Municipal, para exame e apreciação, no período de 12 de fevereiro a 13 de abril de 2026, podendo ser questionada sua legitimidade nos termos da lei.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 12 de fevereiro de 2026.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 006/2026

Data: 01/01/2026 – EMPRESA: **NILSON CESAR DOS SANTOS**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MARKETING DIGITAL PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DAS MÍDIAS SOCIAIS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ATUALIZAÇÕES DE BANNERS E NOTÍCIAS DO SITE INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**; VALOR TOTAL: **12.511,20**; PRAZO: 31/12/2026- SEM LICITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 005/2026

Data: 05/01/2026 – EMPRESA **SUELI G. CASSIANO**; OBJETO: **ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE CARGAS DO APLIC TCE-MT REFERENTE AS CARGAS DO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 CARGAS DE ENCERRAMENTO E CARGAS TEMPESTI-**